

-LEI Nº 24/85, DE 20 DE AGOSTO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 26/85).

Autoriza o Executivo Municipal de Meridiano a aderir ao Convênio que especifica e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 19 de agosto de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

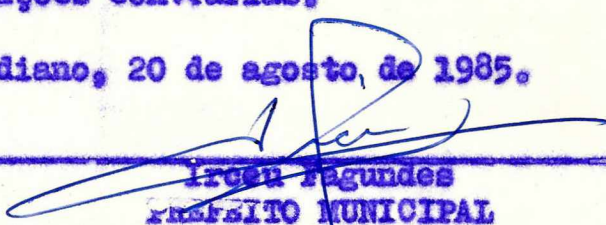
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Meridiano autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele convênio.

Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 20 de agosto de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO